



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIGITAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP, e nos sites eletrônicos: <https://comprasbr.com.br> e <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h30min do dia 14/10/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 14/10/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: as 09h00min do dia 14/10/2022.

REFERENCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não

Decreto 7.174/10? Não

Vistoria? Não se aplica

Amostra? Sim, prova de conceito e manual de instruções.

Tipo de encerramento: Aberto

Valor de referência: sigiloso

Critério de Julgamento: Menor preço por lote

Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até as 17h00 do dia 10/10/2022 exclusivamente pelo site <https://comprasbr.com.br>



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2022 PROCESSO Nº 2.919/2022

O Excelentíssimo Sr. VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, PREFEITO do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, por meio da *internet*, através do site <https://comprasbr.com.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar 123, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIGITAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasbr e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O Orçamento estipulado para o Pregão Eletrônico nº 62/2022 encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema <https://comprasbr.com.br>.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Miracatu, nos termos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

3.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhados.

5.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://comprasbr.com.br>.

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8 DO BENEFICIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.2. Os orçamentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Miracatu são meros instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo, sendo os valores estimativos os máximos aceitos nas propostas das licitantes.

10.2.1. Cada licitante deve elaborar suas próprias planilhas orçamentárias incluindo todos os dispêndios, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do objeto de acordo com a especificação técnica.

10.2.2. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores da contratada em função dos orçamentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.

11.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

OBSERVAÇÃO: Qualquer que seja os documentos acima, os mesmos deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

11.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual (Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos) e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

11.3.1. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata, porém, será obrigatória, durante a fase de habilitação, a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida contratação;
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Miracatu, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “g” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.2. *Nas certidões fornecidas via Internet a Equipe de Apoio reserva-se o direito de confirmar sua veracidade*

11.4. DECLARAÇÕES

a) **Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do ANEXO V, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

a.2.) A falta de apresentação da Declaração exigida no subitem 11.4. alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

b) Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**;

c) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme modelo do **ANEXO VI**;

e) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;

f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ata e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IX**;

g) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;

11.5. OBSERVAÇÕES:

11.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.5.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- 11.5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

11.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica do participante.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

12 DO RECURSO

12.1. Declarada à vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Miracatu.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora do lote.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará o interessado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

14.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período a contar da data de sua assinatura, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

15 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO - A DETENTORA terá seu contrato cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
 - a) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
 - b) Ocorrer à dissolução da sociedade;
 - c) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DO CONTRATO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DO CONTRATO poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido:

16.1.1 - Definitivamente após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e conseqüente aceitação.

16.2.1 - Será rejeitada no recebimento se a solução integrada fornecida e instalada com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo ocorrer a sua substituição.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

17 DAS SANÇÕES

17.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto/serviço injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado na Seção de Compras pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

17.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Seção de Compras e Licitações e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

17.5.1 - Advertência;

17.5.2 - Multa(s) com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

17.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

17.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

17.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

17.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

18 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br> até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.

18.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ao Prefeito compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de Tribunal De Contas Da União, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.9. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, jornal Gazeta de São Paulo ou pelo site da prefeitura, www.miracatu.sp.gov.br.

19.11. Não cabe ao ComprasBR qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min h, no Departamento de Compras e Projetos, situada Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – 2º andar – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel.: (13) 3847-7000 – ramal 218 – 207.

20 DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

21 DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 28 de setembro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a implantação de plataforma de gerenciamento de avaliações digitais e fornecimento de equipamentos tecnológicos correlatos em atendimento ao departamento de educação.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que devido a pandemia que assolou o país e todo o mundo, houve uma perda significativa no nível educacional de todos os alunos da rede municipal;

Considerando que na última avaliação do IDEB (em 2019) o município obteve a nota de 6,2, sendo que a meta era de 6,3 para o mesmo ano;

Considerando que temos conhecimento de softwares que possibilitam um apoio para que possamos identificar as dificuldades tanto do aluno, quanto do docente, verificando as deficiências de aprendizagem de cada aluno e/ou classe;

Considerando que mediante a utilização de softwares é possível identificar e aplicar reforços nas áreas necessárias em que o aluno/classe apresentam dificuldades, fazendo com que o reforço da aprendizagem seja pontual e mais efetivo;

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 – PLATAFORMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS, CAPACITAÇÃO E SUPORTE E PACOTE DE SOFTWARES EDUCACIONAIS COMPOSTO POR PLATAFORMA DIGITAL DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS NO FORMATO OFFLINE E SOFTWARE DE AUTORIA PARA CRIAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

A) QUANTITATIVOS

LOTE 1		
Item	Descrição	Qde
1	Plataforma para gerenciamento de avaliações digitais em 6 unidades escolares do ensino fundamental I para uso por 1 ano	1
2	Capacitação e suporte na criação e aplicação de avaliações digitais pelo período de 1 ano	1
3	Plataforma Digital de avaliações diagnósticas no formato offline.	2
4	Software de autoria para criação de aulas digitais, avaliações diagnósticas.	2



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ITEM 1:

Plataforma para gerenciamento de avaliações digitais em 6 unidades escolares do ensino fundamental I para uso por 1 ano;

As unidades escolares de que trata o Item 1 são:

EM Diogo Ribeiro;

EM Jardim Yolanda;

EM Jardim Alvorada e vinculadas;

EM Julia Bottaro e vinculada;

EM João Hirotaka e vinculada;

EM Vista Grande e vinculadas;

Especificações:

- Software de gerenciamento de informações para instalação num servidor que permita gravar informações georreferenciadas (com latitude e longitude) num banco de dados cliente-servidor e que suporte a linguagem sql (linguagem de consulta estruturada);
- O fornecedor deverá fornecer o serviço de hospedagem num servidor e suporte pelo período de 1 ano, para gerenciamento de 6 unidades escolares;
- Software que permita gerenciar avaliações e aulas remotas no formato multimídia desenvolvidas pelos professores e executadas pelos alunos utilizando tablets com sistema operacional Android, de forma “online” e “offline”.
- Na forma “offline”, o acesso Internet será utilizado apenas para baixar as avaliações e aulas no dispositivo móvel do aluno e para transmitir os registros de atividades e avaliações;
- Permitir criar avaliações e aulas remotas contendo atividades como textos, vídeos, páginas HTML, aulas interativas, jogos educacionais, provas com correção automática, envio de trabalhos desenvolvidos pelo aluno para correção pelo professor, chat, fórum e enquetes;
- O Aplicativo para acesso “offline” deve permitir criar perfil de usuário, associando a cada usuário a lista de avaliações e aulas remotas atribuídas pelo professor. Após os alunos terminarem a avaliação, acessando de forma “offline”, o sistema deve gravar no sdcard do tablet Android o registro de atividades executadas pelo aluno, o tempo de execução das atividades, e a nota dos exercícios, que devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema, registrando os erros e acertos por exercício. Quando o aluno estiver “online”, o sistema deve permitir enviar o registro de atividades e a nota dos exercícios, para a Plataforma Virtual de Ensino, permitindo ao professor, a emissão de Relatórios com a nota dos exercícios, e o registro de atividades finalizadas por cada aluno.
- O Aplicativo para acesso “offline” deve permitir apagar as avaliações e aulas remotas já finalizadas pelo aluno, apagando todos os arquivos associadas à avaliação, liberando o espaço no tablet Android;
- Interface em português, simples de utilizar, acessível a usuários sem conhecimentos de linguagem de programação ou de linguagem sql;
- Sistema deve permitir o controle de várias Instituições (escolas municipais) num único banco de dados, permitindo a gravação de informações separadas por Instituição;
- Cadastro de usuários incluindo os alunos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e os profissionais de tecnologia responsável pela supervisão e suporte ao sistema, com sistemas de senhas e direitos para cada usuário;
- Permitir publicar avaliações eletrônicas contendo exercícios como testes de múltipla escolha, seleção de figuras, seleção de textos, arrastar-soltar, liga e associa, palavras cruzadas, caça-palavras, quebra-cabeças, preenchimento de lacunas, testes com sorteio aleatório, com correção automática pelo sistema;
- Permitir publicar aulas multimídia e avaliações e atribuir aos alunos selecionando pela classe ou ano ou de forma individual;
- Permitir alterar as aulas e avaliações diretamente no servidor, de forma “online” sem a necessidade de republicação;
- Permitir aos alunos executar as aulas e as avaliações atribuídas pelo professor, através da digitação do código do aluno e senha, utilizando dispositivos móveis como tablets e smartphones Android ou computadores



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Windows. No caso das provas, ao final da execução, o sistema deve gravar para cada exercício a resposta do aluno e o gabarito, informando o total de acertos e erros e o tempo de execução;

- Emissão de relatório de desempenho dos alunos em cada avaliação, apontando os erros e acertos por aluno e a média de desempenho e desvio padrão de cada classe ou ano;
- Emissão de relatório de número de acertos e erros por questão, de uma determinada classe ou ano, no formato tabular ou gráfico, permitindo identificar qual a porcentagem de erros por descritor (assunto);
- Emissão de relatório registrando, para cada questão, qual a porcentagem de alunos que responderam cada alternativa, identificando as alternativas incorretas (distratores) e a alternativa correta (gabarito);
- Emitir gráficos de desempenho de um determinado aluno nas várias avaliações aplicadas durante o ano letivo;
- Emitir relatório de desempenho comparativo de alunos de uma determinada classe ou ano, nas várias avaliações aplicadas durante o ano letivo;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de Dispositivos Moveis com sistema operacional Android por meio de Aplicativos, sem a necessidade de uso de navegadores;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de computadores com sistema operacional Windows utilizando Software com acesso direto ao servidor, sem a necessidade de uso de navegadores, semelhante a um Aplicativo de Dispositivo Móvel;
- Gravação de informações georreferenciadas enviadas pelos usuários via internet através de dispositivos móveis como tablets e smartphones com sistema operacional Android e dispositivos fixos como computadores com sistema operacional Windows;
- Consulta e alteração de informações georreferenciadas por meio de filtros de pesquisa com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;
- Emissão de relatórios de informações georreferenciadas com filtros de dados;
- Plotagem das informações georreferenciadas no Google Maps, com personalização dos marcadores, com filtro de dados, com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;

ITEM 2:

Capacitação e suporte na criação e aplicação de avaliações digitais pelo período de 1 ano

Especificações:

- Capacitação de 44 multiplicadores para utilização da Plataforma Digital com carga horária de 24 horas, através de cursos por videoconferência utilizando o Zoom Meeting ou software equivalente;
- Suporte à utilização da Plataforma Digital, na criação e aplicação das avaliações diagnósticas e interpretação dos resultados com a alocação de um estagiário residente em Miracatu durante o período de um ano.

ITEM 3:

Plataforma Digital de avaliações diagnósticas gravadas no notebook da sala tecnológica para uso offline

Especificações:

- Software de gerenciamento de informações para instalação no notebook da sala tecnológica, que permita gravar informações georreferenciadas (com latitude e longitude) num banco de dados cliente-servidor e que suporte a linguagem sql (linguagem de consulta estruturada);
- Licença perpétua;
- Interface em português, simples de utilizar, acessível a usuários sem conhecimentos de linguagem de programação ou de linguagem sql;
- Cadastro de usuários incluindo os alunos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e os profissionais de tecnologia responsável pela supervisão e suporte ao sistema, com sistemas de senhas e direitos para cada usuário;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- Permitir criar cursos eletrônicos contendo atividades como textos, vídeos, páginas HTML, aulas interativas, jogos educacionais, provas com correção automática, envio de trabalhos desenvolvidos pelo aluno para correção pelo professor, chat, fórum e enquetes;
- Permitir publicar provas eletrônicas contendo exercícios como testes de múltipla escolha, seleção de figuras, seleção de textos, arrastar-soltar, liga e associa, palavras cruzadas, caça-palavras, quebra-cabeças, preenchimento de lacunas, testes com sorteio aleatório, com correção automática pelo sistema;
- Permitir publicar aulas multimídia e provas para avaliação de aprendizagem, e atribuir aos alunos selecionando pela classe ou ano;
- Permitir aos alunos executar as aulas e as provas atribuídas pelo professor, através da digitação do código do aluno e senha, utilizando dispositivos móveis como tablets e smartphones Android ou computadores Windows. No caso das provas, ao final da execução, o sistema deve gravar para cada exercício a resposta do aluno e o gabarito, informando o total de acertos e erros e o tempo de execução;
- Emissão de relatório de desempenho dos alunos em cada prova, apontando os erros e acertos por aluno e a média de desempenho e desvio padrão de cada classe ou ano;
- Emissão de relatório de número de acertos e erros por questão, de uma determinada classe ou ano, no formato tabular ou gráfico, permitindo identificar qual a porcentagem de erros por descritor (assunto);
- Emissão de relatório registrando, para cada questão, qual a porcentagem de alunos que responderam cada alternativa, identificando as alternativas incorretas (distratores) e a alternativa correta (gabarito);
- Emitir gráficos de desempenho de um determinado aluno nas várias provas aplicadas durante o ano letivo;
- Emitir relatório de desempenho comparativo de alunos de uma determinada classe ou ano, nas várias provas aplicadas durante o ano letivo;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de Dispositivos Moveis com sistema operacional Android por meio de Aplicativos, sem a necessidade de uso de navegadores;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de computadores com sistema operacional Windows utilizando Software com acesso direto ao servidor, sem a necessidade de uso de navegadores, semelhante a um Aplicativo de Dispositivo Móvel;
- Consulta e alteração de informações georreferenciadas por meio de filtros de pesquisa com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;
- Emissão de relatórios de informações georreferenciadas com filtros de dados;
- Plotagem das informações georreferenciadas no Google Maps, com personalização dos marcadores, com filtro de dados, com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;

ITEM 4:

Software de autoria para criação de avaliações diagnósticas

Especificações:

- d) Disponibilizar licença perpétua de uso com atualização de versão gratuita durante 12 meses;
- e) Compatível com sistema operacional Windows XP ou superior, incluindo o Windows 10;
- f) Ser um software aberto, que permita ao professor desenvolver projetos com recursos multimídia, como aulas, apresentações e avaliações diagnósticas;
- g) Ser simples de usar, não exigindo conhecimentos em linguagem de programação;
- h) Apresentar interface e documentação em português (Brasil);
- i) Trabalhar com imagens nos formatos JPG, GIF, BMP, PNG;
- j) Trabalhar com vídeos nos formatos AVI, MPEG, WMV;
- k) Trabalhar com arquivos de animações nos formatos SWF e GIF animado;
- l) Trabalhar com arquivos de sons nos formatos WAV, e MP3;
- m) Possibilitar ler e permitir a criação de arquivos de textos no formato RTF e HTML;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- n) Permitir a criação de vários tipos de exercícios incluindo seleção de figuras, testes de múltipla escolha, preenchimento de lacuna, liga e associa, arrastar e soltar, quebra-cabeças, palavras cruzadas. Estes exercícios devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema com apresentação do total de erros e acertos;
- o) Permitir criar hipertextos sobre textos e imagens;
- p) Permitir compactar os projetos para o formato ZIP, sem a necessidade de programas externos de compactação/descompactação;
- q) Permitir exportar e importar os projetos usando o formato XML, para facilitar a integração com softwares de outros sistemas operacionais;
- r) Permitir criar desenhos livres na tela contendo ferramentas de pincel, retângulo, elipse, preenchimento de figuras, borracha, carimbo de imagens, seleção de cores, seleção de espessura do lápis;
- s) Permitir criar animações com seqüência de imagens, recursos de transparência de fundo, controle da velocidade da animação, além de fazer o caminho das animações ao marcar pontos na tela com o mouse.
- t) Permitir publicar os projetos na Internet convertendo para a linguagem HTML compatível com os principais navegadores Internet do mercado, incluindo o Mozilla/Firefox. Esta conversão também deve incluir os exercícios. O conversor também deve compactar automaticamente as imagens bitmap para formatos mais leves como JPG e GIF permitindo a parametrização do grau de compactação e qualidade; sons para o formato mp3; e os vídeos para o formato SWF (Flash) com parametrização de qualidade de vídeo e de áudio;
- u) Disponibilizar manual de uso em formato PDF, ensinando a utilizar os principais recursos do software;
- v) Disponibilizar curso online, ensinando a utilizar os principais recursos do software;

LOTE 2 – SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS CONTENDO PROJETOR MULTIMÍDIA COM ENTRADA DIGITAL HDMI, TABLETS COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID®, GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA DE TABLETS, NOTEBOOK SERVIDOR DE ARQUIVOS, ROTEADOR, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

A) QUANTITATIVOS

LOTE 2		
Item	Descrição	Qde
1	Tablets com sistema operacional Android®	50
2	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	2
3	Projektor multimídia com entrada HDMI	2
4	Notebook servidor de arquivos	2
5	Roteador	2
6	Instalação e configuração	2

ITEM 1:

Tablet com sistema operacional Android®

Especificações mínimas:

- Tablet de 7 polegadas com Sistema Operacional: Android versão 7.0 ou superior instalado;
- Memória interna (RAM): mínimo de 1 (um) GB;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,3 Ghz;
- Possuir conexão com redes sem fio do tipo “wi-fi”, conforme padrão 802.11 (b/g/n);
- Deve permitir a conexão com bluetooth 2.1 ou superior.
- Deve permitir conexão com computadores através de porta do tipo micro USB 2.0, no mínimo;
- Deve apresentar tela com tamanho mínimo de 7” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- Microfone e Alto-falante integrados;
- Permite alterar automaticamente o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Recurso “pinch”, permitindo aumentar ou diminuir o zoom da imagem com gestos do tipo pinça;
- A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 16 GB;
- Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa até 64GB;
- Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 1.3 MP;
- Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens.
- Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
- Deve ter espessura máxima de 12mm;
- Deve ter peso máximo de 400g gramas;
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB;
- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah.
- Tensão de entrada 110/220V automática, Carregador de bateria bivolt automático:
- Acessórios: Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;
- Certificações, Laudos e comprovações:
- Certificado de conformidade ANATEL;
- Manuais e documentos
- Garantia de 12 meses

ITEM 2:

Gabinete de armazenamento e recarga de tablets

Especificações mínimas:

- Gabinete de recarga com 40 posições:
- Deve ser fabricado em chapa de aço carbono, interno e externo, com espessura de 0,75mm;
- Não serão aceitos modelos que utilizem materiais inflamáveis como madeiras, plásticos ou similares;
- Capacidade armazenamento até 40 equipamentos (notebooks, tablets, Chromebook até 11,3");
- Deverá possuir bandejas horizontais internas com divisórias verticais reposicionáveis;
- Deverá possuir compartilhamento para instalação de roteador, notebook ou acessórios;
- Deverá possuir duas portas frontais e uma traseira com dobradiças internas, por segurança;
- Sistema de dobradiças que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo;
- Portas dianteiras e traseiras devem possuir fecho tipo cremoneira, com travamento em dois pontos;
- Deverá possuir acabamento em pintura eletroestática resistente a riscos e corrosões;
- Dimensões aproximadas (com rodízios): 750mm x 1050mm x 550mm (largura x altura x profundidade);
- Superfície superior com revestimento antiderrapante, para acomodação de equipamentos e acessórios;
- O Gabinete deverá estar equipado com 4 rodízios emborrachados e giro de 360 graus;
- O Gabinete deverá possuir pelo menos uma alça para ou puxador lateral, para facilitar locomoção;
- Deverá possuir dispositivo antifurto integrado para ancoragem na parede;
- Deverá ser equipado com sistema de recarga tipo módulo eletrônico com microprocessador interno;
- Deverá possuir indicadores luminosos para visualizar o processo de recarga;
- Deverá possuir instalação independente das régua de tomadas para fácil remoção;
- Deverá possuir régua de tomadas internas com 40 posições tipo 2P+T, NBR14136, padrão 10A;
- As tomadas devem possuir um espaçamento mínimo de 40mm entre elas;
- Uma régua adicional superior com 3 tomadas tipo 2P+T (10A), padrão NBR 14136;
- Sistema de proteção elétrica: disjuntor rápido de 20A e IDR 30mA, contra surto de tensão e choques;
- Possuir elementos estruturais, calhas ou dutos para passagens dos cabos e fiação elétrica;
- Deve possuir sistema de exaustão para retirar o ar quente do interior;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- Grelhas internas laterais para orientar o fluxo de ar;
- A alimentação do gabinete deverá ser feita com um único cabo de energia;
- Cabo de energia mínimo de 3m, padrão 2P+T (plugue tipo 10A - NBR 14136);
- Porta cabo para enrolamento do cabo de energia;
- Tensão de alimentação de 110 ~ 240V com chaveamento automático 50/60Hz – i = 10A;
- Deverá possuir um conector RJ45 externo, para cabo de rede;
- Deverá possuir um peso aproximado de 60Kg;
- O Gabinete deverá ser acondicionado individualmente em caixas de papelão;
- Ter laudo técnico de ensaios comprovando a resistência a corrosão de névoa salina, mínimo 1000 horas;
- Seguir normas técnicas ABNT NBR8094:1983 / NBR 5841:2015;
- Ter laudos técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO.
- Garantia: 12 meses.

ITEM 3:

Projektor multimídia com entrada digital HDMI

Especificações mínimas:

- Sistema de projeção Tecnologia 3LCD de 3 chips;
- Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto;
- Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício;
- Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3;
- Saída de Luz 3300 Lumens;
- Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) 6.000 horas (Normal);
- Conectividade HDMI, VGA RG, USB, RCA;
- Alto-falante: 2 W Mono;
- Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%.
- Acessórios, manual, controle remoto, pilhas AAA, cabo VGA, cabo HDMI, cabo força.
- Garantia 12 meses.

ITEM 4:

Notebook servidor de arquivos

Especificações mínimas:

- Processador mínimo décima geração com 2 núcleos de 1,20GHz, 4MB Cache;
- Mínimo de 8GB de RAM DDR4 2133Mhz (4GB original + 4GB instalada);
- HDD mínimo 500GB;
- Sistema Operacional Windows 10 Home ou superior;
- Monitor de vídeo 15.6 in;
- Bluetooth 4,2;
- Câmera HD 720p;
- Conexões mínimas, 2x USB 3.0, 1x HDMI;
- Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC);
- Placa de rede Wi-Fi, Wireless WI-FI 802.11a/b/g/n/ac;
- Bateria Íon de lítio mínimo 2 células 2200 mAh;
- Alto-falantes (2x 1.5W) com certificação Dolby Áudio.
- Garantia 12 meses.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ITEM 5:

Roteador Dual Band

Especificações mínimas:

- 1) Roteador Wireless dual band 2,4 e 5,0GHz;
- 2) Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz;
- 3) Velocidade Wireless de 600Mbps sobre a banda de 2,4GHz;
- 4) Velocidade Wireless de 1.3Mbps sobre a banda de 5GHz cristalina;
- 5) Antenas, 4 antenas externas de 5dBi cada;
- 6) Portas, 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps 1 Porta USB 2.0.
- 7) Garantia 12 meses.

ITEM 6:

Serviços de Instalação e configuração

Especificações mínimas:

- Os notebooks devem ser configurados como servidor para conexão com os tablets através do roteador;
- Instalação e configuração nos notebooks os bancos de dados necessários para os dos softwares;
- Protocolos de comunicação: ex.:o engine PHP 5.6 ou superior;
- Banco MariaDB, Tomcat 7 ou superior;
- Java Development Kit 7 ou superior;
- Servidor Samba versão de protocolo 2, SSH versão de protocolo 2, CRON ou similar);
- Instalação dos aplicativos e configuração dos tablets para comunicação com o servidor;
- Testes de funcionalidade com o carrinho de recarga, com os tablets, servidor, rede.
- Garantia 12 meses, ou por contrato, através de e-mail, chat e Skype via Internet.

PROVA DE CONCEITO – APRESENTAÇÃO TÉCNICA PARA HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.

A sessão será suspensa e no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a (s) empresas (s) declarada (s) vencedora (s) deverá (ão) efetuar uma demonstração para verificação das especificações técnicas dos equipamentos e softwares, confirmação e homologação das suas funcionalidades, bem como testes para verificação de compatibilidade entre os equipamentos do lote 2 e os softwares dos lote 1.

Serão então analisadas as funcionalidades do sistema e dos equipamentos pelos integrantes de uma comissão técnica, que será indicada pelo Departamento Municipal de Educação, sendo obrigatória a equipe contar com pelo menos 01 (um) integrante com conhecimento técnico na área de informática, de modo a observar o atendimento às especificações constantes neste Anexo.

A demonstração deverá ser efetuada no Departamento Municipal de Educação, localizado na Av. Whashington Luiz, nº 120, Bairro Centro, cidade de Miracatu/SP.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Terminada a demonstração do sistema e seus periféricos, o Departamento de Educação, por meio da Comissão Técnica, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entender não terem sido atendidas.

Caso as demonstrações não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

Serão juntadas aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**, obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.

LOTE 1 – Plataforma Digital De Gerenciamento De Avaliações Diagnósticas, Capacitação E Suporte E Pacote De Softwares Educacionais Composto Por Plataforma Digital De Avaliações Diagnósticas No Formato Offline E Software De Autoria Para Criação De Avaliações Diagnósticas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Plataforma para gerenciamento de avaliações digitais em 6 unidades escolares do ensino fundamental I para uso por 1 ano	1			
2	Capacitação e suporte na criação e aplicação de avaliações digitais pelo período de 1 ano	1			
3	Pacote de softwares educacionais composto por plataforma digital de avaliações diagnósticas no formato off-line de acordo com o termo de referência.	2			
4	Software de autoria para criação de aulas digitais, avaliações diagnósticas.	2			
VALOR TOTAL: R\$					

LOTE 2 – Salas Tecnológicas Móveis Contendo Projetor Multimídia Com Entrada Digital Hdmi, Tablets Com Sistema Operacional Android®, Gabinete De Armazenamento E Recarga De Tablets, Notebook Servidor De Arquivos, Roteador, Instalação, Configuração, Capacitação E Suporte Técnico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Instalação e configuração	2			
6	Tablets com sistema operacional Android®	50			
7	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	2			
8	Projetor multimídia com entrada HDMI	2			
9	Notebook servidor de arquivos	2			
10	Roteador	2			
VALOR TOTAL: R\$					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2022.

Nome e Assinatura do representante da empresa



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 062/2022– Processo Nº 2.919/2022 , bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão ELETRÔNICO 062/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 062/2022– Processo Nº 2.919/2022 , promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu.....(nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa.....
CNPJ nº na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Miracatu/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
PROCESSO Nº 2.919/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação Pregão ELETRÔNICO Nº 062/2022 – Processo Nº 2.919/2022.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

PROCESSO Nº 2.919/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sob° o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2022– Processo n. 2.919/2022**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007 e do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, o presenteata. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIGITAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar data no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presenteata será cancelado, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esteata o edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 62/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador da ata. O presente ata será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1 - Contratação De Empresa Especializada Para A Implantação De Plataforma De Gerenciamento De Avaliações Digitais E Fornecimento De Equipamentos Tecnológicos Correlatos Em Atendimento Ao Departamento De Educação.

Item __. Quantidade __. Descrição __. Marca __. Preço Unitário __. Preço Total.

II – DA VIGÊNCIA:

1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados do recebimento pela contratada da ordem de início dos serviços, emitida pelo Departamento Municipal de Educação, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado expressamente pela autoridade competente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nas condições permitidas pela legislação vigente (art. 57, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Ultrapassada a periodicidade de 01 (um) ano da assinatura do presente instrumento, os preços contratuais serão reajustados mediante a variação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Para fins de aplicação do reajuste, será considerado o período a partir da data da assinatura do contrato.

III - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1- Os objetos/serviços mencionados na Cláusula primeira desta ata serão executados pela (s) Contratada (s), após receber (em) a (s) nota (s) de empenho (s) encaminhada (s) pela **Contratante**, a (s) qual (is) deverá (ão) providenciar em:

1.1. **Lote 02: 15 (quinze) dias úteis** para entrega, instalação e configuração dos objetos;

1.2. **Lote 01: 05 (cinco) dias úteis**, após a entrega dos objetos constante no lote 02, visando o início da implantação capacitação e suporte, conforme estipulado no Termo de Referência insculpido no instrumento convocatório, qual se dará através da ordem de serviço solicitada pelo Departamento Municipal de Educação – Gestor do Contrato.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal de Educação.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

4 - O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desteata.

5 - Todas as despesas oriundas do ato correrão por conta da dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESOFT		1083	2022
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FICHA
		16/08/2022	299
Fonte de Recurso:	01 TESOURO	USUÁRIO	FERNANDA_PINZE
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	PROCESSO Nº	VALIDADE
Unid. Orçamentária:	07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2919/2022	31/12/2022
Unid. Executora:	03 ENSINO FUNDAMENTAL	MODALIDADE	
Função:	12 EDUCAÇÃO	Pregão Eletrônico	
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0005 EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade:	2027 Manutenção do Ensino Fundamental		
Categ. Econômica:	4.4.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elemento Despesa:	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850-000
BANCO		AGÊNCIA	CONTA
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Solicitação de Plataforma Digital de Avaliações Diagnósticas			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	127.199,90	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	0,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		127.199,90	0,00
SALDO DA RESERVA: 127.199,90			
(CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)			

V – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto;
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- e) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- f) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- g) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- e) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- f) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- h) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- j) A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste ata;



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da ata, facultada a supressão além desse limite;
- m) Fornecer o itens APROVADOS, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- n) Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos ofertados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

IX – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85, 87 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) – De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) De 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

2.2.2 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

- 2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município de Miracatu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

X – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do ato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura

1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculada ao Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 62/2022 – Processo Nº 2.919/2022, bem como o preços da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

XIII - DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Miracatu, xx de xxxxxxxx de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2022 – PROCESSO Nº 2.919/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIGITAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2022 – PROCESSO Nº 2.919/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE AVALIAÇÕES DIGITAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS CORRELATOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2022.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS